

Formação Individual Clusters – Norte, Centro e Alentejo Índice

Período de Candidaturas	2
Objetivos	2
Entidades candidatas	2
Ações elegíveis	2
Custos elegíveis	3
Apoio	4
Condições específicas	5
Duração das Operações	5
Custos não elegíveis	5
Indicadores	6
Indicador de Realização	6
Indicador de Resultado	6
Incumprimentos dos indicadores	6
Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação	6
Documentos necessários à apresentação da candidatura	7



Período de Candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre 31/01/2025 a 31/03/2025 (17 horas).

Objetivos

- Aumentar as qualificações específicas dos trabalhadores em domínios relevantes para a estratégia de inovação, internacionalização e modernização das empresas;
- Aumentar as capacidades da gestão empresarial e e-skills para suportar estratégias de inovação e novos modelos de negócios das empresas;
- Promover estratégias de upskilling e de reskilling, com vista à adaptação e especialização dos recursos humanos das empresas e da sua capacidade de retenção de competências e talentos;
- Promover ações de dinamização e sensibilização para a mudança e intercâmbio de boas práticas (mobilidade e troca de experiências).

Entidades candidatas

Médias e grandes empresas que cumpram os critérios de elegibilidade e que intervenham na qualidade de entidades empregadoras, podendo para o efeito dispor de estrutura própria certificada ou recorrer a entidade formadora certificada ou equiparada.

Participantes: Ativos empregados com vínculo laboral à empresa beneficiária.

Ações elegíveis

- Ambiente de trabalho eficiente e seguro;
- Aperfeiçoamento de competências técnicas críticas para o negócio;
- Ciência dos dados aplicada e machine learning;
- Eco-design e engenharia de produto, incluindo ferramentas digitais;
- Economia circular, sustentabilidade e ambiente;



- Economia digital, digitalização e Indústria 5.0;
- Eficiência e transição energética;
- Fabrico de produtos sustentáveis de elevado valor acrescentado;
- Ferramentas de trabalho colaborativo, processos de produção e gestão da cadeia de abastecimento ágil e eficiente;
- Ferramentas de gestão e de melhoria da produtividade;
- Governança ambiental, social e corporativa (ESG);
- Inovação produtiva, tecnológica e organizacional;
- Internacionalização: estratégias de entradas em mercados e otimização de processos de gestão;
- Internacionalização: criação e gestão da marca;
- Internacionalização: vendas online, comunicação e marketing digital;
- Inteligência artificial aplicável a várias áreas de negócio;
- Liderança e motivação de equipas de trabalho;
- Servitização da indústria e os mercados internacionais;
- Outras, devidamente fundamentadas.

Custos elegíveis

Os custos totais de formação a considerar em cada operação resultam da soma de:

- Um custo unitário, no valor de 7,12€, por cada participante e por hora de formação (Custo unitário 1 - CtU1), para todos os custos elegíveis da operação, com exceção dos custos relativos aos encargos salariais dos formandos;
- Um custo unitário, no valor de 7,50€, para o salário de cada participante por hora de formação (Custo Unitário 2 - CtU2), para os custos com formandos (salários e respetivas contribuições



sociais obrigatórias). Para efeitos de elegibilidade dos custos apurados, consideram-se as seguintes disposições:

1. O custo elegível decorre do produto do somatório do volume de formação pelo custo unitário;
2. Considera-se volume de formação o somatório das horas efetivamente assistidas por cada formando. Faltas, injustificadas ou justificadas, não serão contabilizadas enquanto volume de formação;
3. O Custo Unitário 2 (CtU2) só é elegível quando a formação decorra durante o período normal de trabalho (horário laboral) e desde que as remunerações dos trabalhadores em formação não sejam financiadas por outros apoios públicos.

Apoio

A taxa de cofinanciamento base é de 50% e pode ser acrescida das seguintes majorações, não podendo, em qualquer caso, ultrapassar o limite máximo de 70%:

- a) Em 10 p.p. se a formação for dada a trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos;
- b) Em 10 p.p. se o incentivo for concedido a médias empresas.

O Incentivo a conceder resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

VF = número de formandos x número de horas de formação

CEF = (VF x CtU1) + (VF x CtU2)

Incentivo = CE x Taxa de cofinanciamento

Sendo que:

VF - Volume de formação

CEF - Custo elegível financiado

CtU 1 – Custo Unitário 1

CtU 2 – Custo Unitário 2



Condições específicas

- Encontrar-se fundamentados num plano formativo identificando as necessidades da formação, especificando os objetivos, atividades e resultados a alcançar e a sua ligação à estratégia e investimento em domínios relevantes para a sua competitividade no âmbito do Cluster de Competitividade, e apresentando uma metodologia de avaliação adequada ao processo formativo;
- Ser, preferencialmente, estruturados em módulos de 25 horas, nomeadamente do Catálogo Nacional de Qualificações, nos termos da Portaria n.º 781/2009, de 23 de julho. Contudo, com a devida fundamentação, podem ser consideradas outras formas de organização da formação, nomeadamente com conteúdos não integrados no Catálogo Nacional de Qualificações;
- Desenvolver-se, preferencialmente, em horário laboral, presencial e/ou online, de forma síncrona. Contudo, com a devida fundamentação, pode ser ministrada formação em horário pós-laboral;
- Conter grupos formativos limitados a 25 trabalhadores por ação (turma). Em casos excecionais e devidamente justificados, poderão assistir às ações de formação um número superior de formandos, os quais não serão contabilizados para o apuramento do custo elegível financiado;
- Iniciar-se depois da data de apresentação da candidatura;
- Dispor de parecer favorável emitido pelo Cluster de Competitividade que ateste o alinhamento da operação com a estratégia de eficiência coletiva e com as áreas prioritárias do respetivo Pacto Setorial, a ser apresentado em sede de candidatura.

Duração das Operações

Duração máxima de 24 meses, no que toca à execução das ações formativas, e 6 meses adicionais para as atividades relacionadas com a realização dos questionários aos seus participantes para apuramento do indicador de resultado. Esta duração pode, em casos devidamente justificados, ser alterada, mediante fundamentação e aprovação expressa pela Autoridade de Gestão / Organismo Intermédio;

Custos não elegíveis

- De formandos que não sejam trabalhadores vinculados legalmente à empresa intervencionada;



- Em ações de formação obrigatória realizadas para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;
- Em ações de formação que não resultem da formalização contratual entre a entidade formadora e o beneficiário, quando aplicável;
- Em ações de formação de carácter académico ou que cuja conclusão possa conceder ou acumular unidade de crédito e/ou outra unidade equivalente, conducentes à atribuição de grau académico.

Indicadores

Indicador de Realização

Somatório do número de colaboradores participantes na operação.

Indicador de Resultado

Participantes que transitaram de uma situação de trabalho precário para um trabalho estável, de uma situação de subemprego para pleno emprego ou para um emprego que exige mais competências/aptidões/qualificações e implica maiores responsabilidades, ou ainda que receberam uma promoção ou um aumento salarial superior à taxa anual de inflação do país, seis meses depois de terminada a operação.

Incumprimentos dos indicadores

Consideram-se cumpridos os indicadores quando a taxa de cumprimento global for de, pelo menos, 80%.

Se a taxa de cumprimento global não atingir 80% é aplicada uma correção financeira a partir desse limiar de tolerância. Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo desse limiar, procede-se a uma redução de meio p.p. sobre a taxa de cofinanciamento da operação, até ao máximo de 5 p.p..

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, assegurando a inclusão das insígnias do programa financiador, do Portugal



2030 e da União Europeia nos estabelecimentos apoiados, no seu sítio da internet, e nos materiais de divulgação e comunicação. Esta obrigação vigora a partir da data da publicação do presente Aviso.

Documentos necessários à apresentação da candidatura

- a) Memória descritiva da operação:
 - Dados de caracterização da empresa (Designação da empresa; NIF; Morada; CAE(s); Número de trabalhadores, Resumo das atividades/Serviços da empresa);
 - Identificação das necessidades de formação;
 - Identificação dos objetivos, das atividades e dos resultados a alcançar;
 - Caracterização do plano de formação: temáticas e cursos por temática com identificação dos respetivos conteúdos; duração de cada curso (horas); trabalhadores a envolver (formandos) – indicação clara do total; horários para a formação (laboral/pós-laboral); volume de formação previsto – indicação clara do total;
 - Ligação do plano de formação à estratégia e investimento em domínios relevantes para a competitividade da empresa, com a devida segmentação por temática a abranger;
 - Informação sobre a participação noutras intervenções que contribuam para a dinâmica do cluster, complementares ou não da candidatura em análise, nomeadamente projetos apoiados no domínio do PT2030 e do PRR;
 - Informação sobre as políticas empresariais de promoção da igualdade de oportunidades, designadamente a conciliação da vida pessoal com a vida profissional, natalidade e parentalidade, desenvolvidas pela empresa e sobre o contributo para o desenvolvimento sustentável e para o cumprimento do princípio “não prejudicar significativamente”.
- b) Parecer do Cluster de Competitividade;
- c) Documentos comprovativos da situação financeira equilibrada do beneficiário;
- d) Documentos demonstrativos da capacidade de financiamento da operação;
- e) Balanço social relativo ao ano pré-projeto.

